



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 19/11/2019

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

01 TC-001820.989.16-8

Secretaria: Secretaria de Estado da Casa Civil.

Secretário: Samuel Moreira.

Exercício: 2016.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Casa Civil.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-002217.989.16-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Tiago Antonio Moraes.

TC-002218.989.16-8

Unidade Gestora Executora: Subsecretaria de Comunicação.

Ordenador(es) da Despesa: Marcio Abujamra Aith, Paulo André Aguado e Nanci Aparecida Aleixo.

TC-002219.989.16-7

Unidade Gestora Executora: Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos.

Ordenador(es) da Despesa: Edmur Mesquita de Oliveira.

TC-002220.989.16-4

Unidade Gestora Executora: Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

Ordenador(es) da Despesa: Mário Sérgio Matsumoto.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-016615.989.16-7

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor Presidente), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Elisabete Cristina de Carvalho (Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de vales refeição, em cotas e valores definidos na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos, destinados aos empregados, alunos aprendizes e estagiários da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-08-16. Valor – R\$159.045.917,51.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-017068.989.16-9

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor Presidente), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento e Projetos) e Elisabete Cristina de Carvalho (Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de vales refeição, em cotas e valores definidos na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos, destinados aos empregados, alunos aprendizes e estagiários da CPTM.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



04 TC-022751.989.18-7

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor Presidente), Milton Frasson (Diretor Administrativo Financeiro) e Elisabete Cristina de Carvalho (Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de vales refeição, em cotas e valores definidos na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos, destinados aos empregados, alunos aprendizes e estagiários da CPTM.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-08-18.

Advogado(s): Rogério Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-019332.989.17-7

Contratante: CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

Contratada: Inoti Comércio e Serviços de Alimentação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio - ETIM das Escolas Técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-08-17. Valor – R\$2.405.343,72.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-019502.989.17-1

Contratante: CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

Contratada: Inoti Comércio e Serviços de Alimentação Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora-Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação aos alunos do Ensino Técnico Integrado ao Médio - ETIM das Escolas Técnicas sob a gestão centralizada do Programa Estadual de Alimentação Escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento de 02-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-016420.989.18-8

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: CTIS Tecnologia S/A.

Homologação: Resolução de Diretoria em 20-06-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Fernandes Gomes (Superintendente de Operações) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da PRODESP e de seus clientes – Lote B.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-07-18. Valor – R\$24.740.462,16.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

08 TC-016114.989.19-7

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: CTIS Tecnologia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços) e Carlos André de Maria Arruda (Diretor-Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da PRODESP e de seus clientes – Lote B.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 15-07-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-19

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

09 TC-038977/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: HE Engenharia Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor-Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 178 unidades habitacionais, no Município de Guarulhos, denominado Guarulhos V.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 04-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-035373/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário de Estado Adjunto) e José Tadeu Jorge (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.771.305,16.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-011368.989.17-4 (ref. TC-014243.989.16-7)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Gilberto dos Santos Prado, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-033270/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni, Armando Costa Ferreira, Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, Marcos Antonio de Albuquerque e Raphael do Amaral Campos Junior (Superintendentes do DER/SP).

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o lote 28: Residência de Conservação 7.2 - Tupã - extensão total de 295,683 km.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 07-05-12. Valor – R\$4.220.085,93. Termos Aditivos e Modificativos de 14-06-13, 26-06-14, 23-06-15, 28-03-16, 21-06-16, 24-01-17 e 30-06-17. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-13, 04-11-16 e 29-01-19.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I., UR-18 - DSF - II. e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-034251/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Márcio Cidade Gomes e Silvia Regina Oliveira (Secretários de Estado da Saúde) e Jacob Szejnfeld (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13 e 21-02-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$22.544.000,00.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Carim Jose Feres, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-10-19.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSO NOVOS RECEBIMENTOS. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

14 TC-034249/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico Por Imagem – FIDI.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade Gomes, Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado), David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Jacob Szejnfeld (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$7.572.000,00.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-10-19.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSO NOVOS RECEBIMENTOS. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

15 TC-000203/008/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira e Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjuntos), Nélio Joel Belotti (Presidente Nato) e Antônio Carlos Dias do Valle (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$13.131.717,25.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Célia da Silva Castro (OAB/SPO nº 184941) e Valter Miranda de Souza (OAB/SP nº 323.151).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-004451/026/19

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores-Presidentes), Elisabete França (Diretora de Planejamento e Projetos), Carlos Alberto Fachini (Diretor Administrativo Financeiro) e Roberto Carlos da Silva Breseghello (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.331.970,93.

Advogado(s): Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Idelaine Aparecida Negri da Silva (OAB/SP nº 190.959) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-016541.989.17-4 (ref. TC-007750.989.16-2)

Recorrente(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2014.

Responsável(is): Liège Oliveira Ayub (Diretora-Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisario dos Santos Junior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniela D'Ambrosio (OAB/SP nº 155.883), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-09-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 18-09-18.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

18 TC-017055.989.17-2 (ref. TC-019554.989.16-0)

Recorrente(s): Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Sabesp de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Liège Oliveira Ayub (Diretora-Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisario dos Santos Junior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniela D'Ambrosio (OAB/SP nº 155.883), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP nº 312.539), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-09-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 18-09-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-011185/026/15

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Incorplan Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marília Marton (Chefe de Gabinete), Daniel Scheiblich Rodrigues (Chefe de Gabinete Substituto), Gêison de Oliveira Zatti e Francisco Damião do Nascimento (Diretores do Grupo de Projetos e Obras).

Objeto: Execução de obras de reforma do Edifício Cultural Glauco Pinto de Moraes, situada à Rua Amazonas, nº141 – Vila Carolina – Bauru – SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-03-14. Valor – R\$3.786.000,26. Termo Aditivo de 13-02-15. Termo de Recebimento Provisório de 04-04-16. Termo de Recebimento Definitivo de 14-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-16. Advogado(s): André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Soraia Silva Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868) e Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018009/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes..

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

20 TC-000839/016/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Termos Aditivos de 22-07-13, 22-07-14 e 22-07-15.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Érica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Verônica Cezar Veloso Lara (OAB/SP nº 212.941), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-028005/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Leocir Pessini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.366.384,94.

Advogado(s): Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

22 TC-011467/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Atual – Planejamento e Gestão – Unidade de Articulação com Municípios - UAM.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento), Maria Elizabeth Domingues Cechin (Secretária Adjunta) e Adler Alfredo Jardim Teixeira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-15.

Exercício: 2009

Valor: R\$1.288.348,87.

Advogado(s): Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB/SP nº 249.970), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP nº 92.770) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-001089/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Auditeria Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Flávio Inácio dos Santos (Presidente da Comissão Permanente de Licitações I).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo José da Costa Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações).

Objeto: Execução de obras de drenagem superficial e subterrânea e de calçada, fresagem e pavimentação asfáltica – Lote 01 – Zona Noroeste e Morros – Santos /SP, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-11-14. Valor – R\$42.357.557,38.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-001140/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Tiago Willian da Silva - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Célio de Mello (Prefeito).

Objeto: Apresentação da banda “Linha Direta” no dia 08 de dezembro de 2012, durante a realização de evento promovido pela Prefeitura, como parte das festividades de comemoração ao “1º Liberdade Country 2012”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-12-12. Valor – R\$20.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-001141/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Tiago Willian da Silva - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Célio de Mello (Prefeito).

Objeto: Apresentação da banda “Maximus” no dia 09 de dezembro de 2012, durante a realização de evento promovido pela Prefeitura, como parte das festividades de comemoração ao “1º Liberdade Country 2012”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações) (analisada no TC-001140/005/14). Contrato celebrado em 03-12-12. Valor – R\$18.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-001142/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Tiago Willian da Silva - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Célio de Mello (Prefeito).

Objeto: Apresentação da dupla sertaneja “Leo & Giba” no dia 07 de dezembro de 2012, durante a realização de evento promovido pela Prefeitura, como parte das festividades de comemoração ao “1º Liberdade Country 2012”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações) (analisada no TC-001140/005/14). Contrato celebrado em 03-12-12. Valor – R\$38.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-15.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-007579.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita em Exercício).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carne bovina e suína. Lote - 01.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



06-01-16. Valor – R\$2.735.000,00. Contrato celebrado em 12-01-16. Valor – R\$998.850,00 (Lote 01). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-009492.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita em Exercício).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carne bovina e suína. Lote - 01.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

29 TC-015431.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CCM Comercial Creme Marfim Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carne bovina e suína. Lote - 01.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de 18-07-16.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

30 TC-000745.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial de Alimentos Famaca Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita em Exercício).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de frango, peixe e salsicha. Lotes 02 a 04.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 12-01-16. Valor – R\$ 2.464.940,00. Contrato celebrado em 23-02-16. Valor – R\$858.520,00.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

31 TC-004624.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial de Alimentos Famaca Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Viviane Domschke Galvão de Oliveira (Prefeita em exercício).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de frango, peixe e salsicha. Lotes 02 a 04.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

32 TC-016651.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Contratada: L&C Comércio de Papelaria Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ayres Scorsatto (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de componentes de insumos destinados ao corpo discente da Rede Municipal de Ensino e material de consumo diário às Secretarias Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Notas de Empenho de 05-09-17, 06-09-17, 06-09-17, 06-09-17, 11-09-17, 11-09-17, 11-09-17, 11-09-17, 11-09-17, 11-09-17, 20-09-17, 16-10-17, 06-11-17, 06-11-17, 30-11-17 e 29-06-18. Valor – R\$482.306,54.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-18.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

33 TC-017259.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Contratada: L&C Comércio de Papelaria Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ayres Scorsatto (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de componentes de insumos destinados ao corpo discente da Rede Municipal de Ensino e material de consumo diário às Secretarias Municipais.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-18.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34 TC-000842/018/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Castelucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Siomara Berlanga Mugnai Neves (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Siomara Berlanga Mugnai Neves e Maciel do Carmo Colpas (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-12. Valor – R\$150.000,00. Termos de Prorrogação de 11-03-13, 07-06-13 e 06-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-14 e 15-10-15.

Advogado(s): Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº 214.901) e Maria Dalva Silva de Sá Guarato (OAB/SP nº 252.118).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001758/026/19.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, RECEITA FEDERAL E OAB.

35 TC-000801/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Contratada: Castelucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Siomara Berlanga Mugnai Neves e Maciel do Carmo Colpas (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº 214.901) e Maria Dalva Silva de Sá Guarato (OAB/SP nº 252.118).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, RECEITA FEDERAL E OAB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



36 TC-001186/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Marchiori (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, consultoria e assessoria tributária judicial e/ou administrativa consistente em análise, levantamento de dados e documentos para apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à RFB – Receita Federal do Brasil – INSS a título de Contribuição Previdenciária Patronal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II e §1º, c.c. o artigo 13, incisos III e V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-06-11. Valor – R\$30.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-16.

Advogado(s): Andrea Cristina Leite de França (OAB/SP nº 121.307) e Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001004/010/13.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, RECEITA FEDERAL E OAB.

37 TC-000522/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Ruy Ohtake Arquitetura e Urbanismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Costa de Souza (Secretário Municipal de Educação à época).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Pedro Orlando Bonanno Abib (Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo de arquitetura do Centro de Formação Educacional e Cultural de Jacareí.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-02-10. Valor – R\$210.000,00. Termos de Aditamento de 24-06-10 e 01-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-17.

Advogado(s): Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103) e Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009058/026/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-000540/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Organização Social: Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elaine Alvares Silveira Rocha (Prefeita) e José Carlos da Silva Rodrigues (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão, apoio a gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-04-13. Valor – R\$4.248.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-14.

Advogado(s): Jose Cassadante Junior (OAB/SP nº 102.475), Giovana Pastorelli Noveli (OAB/SP nº 178.872) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-009997.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Organização Social: Instituto Social Saúde e Resgate à Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Araújo Melo (Prefeito) e Ricardo Emiliano Rodrigues Junior (Presidente).

Objeto: Realizar o desenvolvimento e a implementação de metodologia visando manter em pleno funcionamento os serviços do Pronto Socorro e Ambulatório da Unidade Mista de Saúde do Município de Juquitiba

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 09-10-15. Valor – R\$6.188.408,04.

Advogado(s): Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

40 TC-005633.989.16-5

Câmara Municipal: Alambari.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Aparecido de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

41 TC-005699.989.16-6

Câmara Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Laerte Lourenço.

Advogado(s): Roberto Benetti Filho (OAB/SP nº 243.589).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

42 TC-005981.989.16-3

Câmara Municipal: Valparaíso.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: João Pedro Carvalho D'Avila Junior.

Advogado(s): Anna Paula Grossi (OAB/SP nº 344.630).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

43 TC-006357.989.16-9

Prefeitura Municipal: Estiva Gerbi.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Claudia Botelho de Oliveira Diégues.

Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

44 TC-006587.989.16-1

Prefeitura Municipal: Taquarivaí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

45 TC-006539.989.16-0

Prefeitura Municipal: Salmourão.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Aílson José de Almeida.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399), Enizio Miranda (OAB/SP nº 334.534) e Valdinei César Bonato (OAB/SP nº 202.493).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

46 TC-006908.989.16-3

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Dixon Ronan Carvalho.

Advogado(s): Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), Diego Marques Santana (OAB/PR nº 82.856) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

47 TC-006787.989.16-9

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Wanderley Fernandes Martins Júnior.

Período(s): (13-05-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Elisângela Mazini Maziero Breganoli – Presidente da Câmara Municipal e Carlos Henrique Lopes Faustino – Vereador.

Período(s): (01-01-17 a 14-01-17) e (23-01-17 a 12-05-17) e (15-01-17 a 22-01-17).

Advogado(s): Rosangela de Assis (OAB/SP nº 122.014), Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB/SP 341.378) e Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

48 TC-006916.989.16-3

Prefeitura Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Felipe Augusto.

Advogado(s): Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-11-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 12-11-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM MULTA.

RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-000781/026/13

Recorrente(s): José Mário Saraiva – Ex-Diregente do Serviço de Previdência Municipal de Monções - SEPREM.

Assunto: Balanço geral do Serviço de Previdência Municipal de Monções - SEPREM, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): José Mário Saraiva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-16, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da mencionada Lei.

Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785).

Acompanha(m): TC-000781/126/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

50 TC-019738/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Desportiva Wimpro, no valor de R\$179.153,20, exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época), Edivaldo Moreira de Barros (Secretário de Esporte, Recreação e Lazer de Guarulhos) e Carlos Roberto Moreira da Silva (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos recursos repassados, com os devidos acréscimos legais, impedindo-a do recebimento de novos recursos, bem como aplicou multa ao responsável, Sebastião Alves de Almeida, Prefeito à época, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-015046.989.17-4 (ref. TC-003204.989.13-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2013.

Responsável(is): Edgard Mendes Baptista Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão de Ana Maria Alves Esteves Bonfim, Marlene Barreto Santos Bouny e Vânia Aparecida dos Santos, negando-lhes registro.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Agostinha A. F. de Souza (OAB/SP nº 140.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

52 TC-800354/497/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira e Antônio Hélio Nicolai – Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas do Município de Itapira, para análise de concessões de direito real de uso, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antônio Hélio Nicolai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-15, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-001407/004/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tarumã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Sant'anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de direito administrativo e constitucional, no valor de R\$79.000,00.

Responsável(is): Jairo da Costa e Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

54 TC-002775/026/12

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB.

Assunto: Balanço geral da Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FUMDEB, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Glauco Peruzzo Gonçalves e Pedro Angelo Cintra (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “parágrafo único”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sabrina Berlote de Andrade (OAB/SP nº 238.305) e outros.

Acompanha(m): TC-002775/126/12.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-000328/001/13

Recorrente(s): José Roberto Rebelato – Ex-Prefeito do Município de Bilac.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bilac e Ronaldo Ramos Fernandes Construções – EPP, objetivando a construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego da Colônia, no valor de R\$167.457,51.

Responsável(is): José Roberto Rebelato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-01-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



56 TC-001310/026/13

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho – ENGEPREV.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho – ENGEPREV, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Amós Soares Nogueira (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP nº 205.504), Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-001310/126/13 e Expediente(s): TC-029267/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.COM ADVERTÊNCIA.

57 TC-000034/010/14

Recorrente(s): Pedro Serafim Júnior – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Campinas à Associação de Crédito Popular Solidário de Campinas, no valor de R\$305.089,91, exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro Serafim Júnior (Prefeito à época) e Silvana Rigolin Ferreira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-02-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor correspondente ao percentual não atingido de acordo com as metas estipuladas, R\$90.000,00, devidamente atualizado, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, bem como aplicou multa ao responsável, Pedro Serafim Júnior, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

58 TC-019721.989.18-4 (ref. TC-008598.989.15-0)

Recorrente(s): Eduardo Ponquio Martinez – Prefeito do Município de Tabatinga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, objetivando a aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



os veículos e máquinas da frota municipal, no valor de R\$124.424,00.

Responsável(is): José Luiz Quarteiro, Rafael Aparecido Buschiero e Rafael Jacob Camargo (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-08-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-019723.989.18-2 (ref. TC-008598.989.15-0)

Recorrente(s): José Luiz Quarteiro – Ex-Prefeito do Município de Tabatinga. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, objetivando a aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para os veículos e máquinas da frota municipal, no valor de R\$124.424,00.

Responsável(is): Jose Luiz Quarteiro, Rafael Aparecido Buschiero e Rafael Jacob Camargo (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-08-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Agnaldo Jorge Castelo (OAB/SP nº 339.573) e Juliana Casemiro Castelo (OAB/SP nº 410.304).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-019725.989.18-0 (ref. TC-008598.989.15-0)

Recorrente(s): Rafael Jacob Camargo e Rafael Aparecido Buschiero – Ex-Prefeitos do Município de Tabatinga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, objetivando a aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina) para os veículos e máquinas da frota municipal, no valor de R\$124.424,00.

Responsável(is): Jose Luiz Quarteiro, Rafael Aparecido Buschiero e Rafael Jacob Camargo (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-08-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Casemiro Castelo (OAB/SP nº 410.304) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-015743.989.19-6 (ref. TC-009376.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Flora Rica e Valdemir Pessoa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



objetivando a aquisição de cestas básicas para os servidores públicos municipais de Flora Rica, no valor de R\$150.808,05.

Responsável(is): José de Castro Aguiar Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Lucas Telles (OAB/SP nº 168.447) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-001664/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo e José Manoel Correa Coelho (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuições nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-09-11. Valor – R\$8.857.155,70. Termo de Prorrogação de 05-09-12. Termos Aditivos de 04-04-13 e 05-09-13. Termo de Prorrogação e Supressão de 05-09-14. Termo de Retificação de 25-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12, 18-01-12, 20-01-15, 26-05-15, 02-09-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Tatiane Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002975/026/18, TC-016531/026/16 e TC-024225/026/16.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



REPRESENTAÇÃO

63 TC-025709/026/11

Representante(s): Ciência e Natureza Alimentação Corporativa Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tatuí.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo e José Manoel Correa Coelho (Prefeitos).

Assunto: Representação contra o edital da concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, objetivando o fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuições nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Tatiane Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-038694/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Contratada: Flavio Augusto Reis Transporte EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco de Araújo Melo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Araújo Melo (Prefeito) e José Augusto Floriano de Lima (Secretário Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-07-13. Valor – R\$1,68 por Km rodado. Ordem de Serviço de 31-07-13. Valor – R\$4.326.774,48.

Termos Aditivos de 31-01-14, 31-01-14, 31-03-14 e 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-15.

Advogado(s): Ana Claudia Silva Dias (OAB/SP nº 321.804) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032636/026/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

65 TC-000451/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Power Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Leandro da Costa Filho e Antônio Benedito Bueno Silveira (Secretários Municipais de Governo e Segurança Comunitária).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento e alarmes em unidades da Prefeitura com fornecimento de mão de obra e materiais.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação de 05-03-15. Termos Aditivos de 06-10-15, 23-11-15, 24-10-16 e 29-12-16. Termo de Prorrogação e Aditivo de 04-03-16. Termo de Supressão e Aditivo de 29-04-16. Garantias Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-19.

Advogado(s): Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Vilton Luís da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

66 TC-000799/026/15

Câmara Municipal: Cotia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Henrique Clementino Folha.

Advogado(s): Eliana Furtuoso de Melo (OAB/SP nº 221.906).

Acompanha(m): TC-000799/126/15 e Expediente(s): TC-004558/026/19.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



ERÁRIO.REMESSA DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

67 TC-004969.989.18-5

Câmara Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Felício Mancini Neto.

Advogado(s): José Eduardo Rodrigues Torres (OAB/SP nº 78.305), Braulio Eduardo Baptista Rodrigues Torres (OAB/SP nº 375.582) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

68 TC-005012.989.18-2

Câmara Municipal: Tejuπά.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Valdir Tantini e Flavio Aparecido Martins.

Período(s): (01-01-18 a 03-12-18) e (04-12-18 a 31-12-18).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

69 TC-006610.989.16-2

Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Aroldo José Caetano.

Advogado(s): Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

70 TC-006890.989.16-3

Prefeitura Municipal: São Vicente.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior.

Período(s): (01-01-17 a 23-07-17), (01-08-17 a 11-10-17) e (27-10-17 e 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Maria de Lourdes dos Santos Oliveira.

Período(s): (24-07-17 a 31-07-17) e (12-10-17 e 26-10-17).

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Leandro Matsumota (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 229.491).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

71 TC-006480.989.16-9

Prefeitura Municipal: Panorama.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Giulio Cesar Lima Pires.

Advogado(s): Adriana Aparecida Fernandes Barbosa Cervantes Perez (OAB/SP nº 152.492), Lincoln Fernando Bocchi (OAB/SP nº 231.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

72 TC-006776.989.16-2

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogado(s): Jonathas Tofanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

73 TC-006341.989.16-8

Prefeitura Municipal: Cravinhos.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Carlos Carrascosa dos Santos.

Advogado(s): Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº 343.331).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

74 TC-006468.989.16-5

Prefeitura Municipal: Novais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fábio Donizete da Silva.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-11-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

75 TC-006677.989.16-2

Prefeitura Municipal: Luiz Antônio.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gabriel Carvalhaes Rosatti.

Advogado(s): Mário Aparecido Euzébio Junior (OAB/SP nº 184.897), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), João Bosco Maciel Junior (OAB/SP nº 174.887) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-11-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

76 TC-006766.989.16-4

Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Maria Lúcia da Silva Marques.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-11-19.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

77 TC-006907.989.16-4

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rogério Lins Wanderley.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



398.760), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ivo Gobatto Junior (OAB/SP nº 130.717) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

78 TC-006344.989.16-5

Prefeitura Municipal: Dirce Reis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Euclides Scriboni Benini.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

79 TC-006832.989.16-4

Prefeitura Municipal: Guaíra.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito (01/01 a 30/06 e 01/08 a 31/12/2017) e Renato Cesar Moreira - Vice-Prefeito (01 a 31/07/2017).

Período(s): (01-01-17 a 30-06-17) e (01-08-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice- Prefeito - Renato Cesar Moreira.

Período(s): (01-07-17 a 31-07-17).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

80 TC-000967/007/10

Recorrente(s): José Carlos Prianti – Ex-Prefeito do Município de Igaratá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igaratá e a empresa Somac Comercial e Construtora Ltda., objetivando a execução de obras, reforma do prédio escolar EMEIF Petronilha de Souza, no valor de R\$148.432,81.

Responsável(is): José Carlos Prianti (Prefeito à época) e Celso Fortes Palau (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-08-17, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, José Carlos Prianti, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Adelcio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Carlos Roberto Marques Junior (OAB/SP nº 356.329).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-024160/026/13

Recorrente(s): Jorge José da Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapeverica da Serra no exercício de 2016.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra à A.P.M da Escola Municipal Jasmim, no valor de R\$18.235,80, exercício de 2012.

Responsável(is): Jorge José da Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Tatiane Alessandre Pessoa (OAB/SP nº 345.617), Berenice da Silva Vieira (OAB/SP nº 401.575) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-011178.989.19-0 (ref. TC-022442.989.18-2)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Ivone Aparecida Granço, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 205.710), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Cícero Bomfim do Nascimento (OAB/SP nº 247.616), Vilma Aparecida Gomes (OAB/SP nº 272.551) e Eduardo Brusamolín Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-011298.989.19-5 (ref. TC-022442.989.18-2)

Recorrente(s): Ivone Aparecida Granço – Servidora aposentada do Município de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV, no exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-04-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Ivone Aparecida Granço, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Cícero Bomfim do Nascimento (OAB/SP nº 247.616), Vilma Aparecida Gomes (OAB/SP nº 272.551) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-014756.989.19-0 (ref. TC-023205.989.18-9)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Margareth Nancy de Oliveira, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-014761.989.19-3 (ref. TC-023398.989.18-6)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria de Cássia Barreto, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

86 TC-014764.989.19-0 (ref. TC-023524.989.18-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULINIA PREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Neusa Faria de Lucca, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931) e Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Obs: A advogada em destaque foi encontrada apenas no site da OABRJ.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-019643.989.19-7 (ref. TC-014852.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Olímpia à Associação Olimpense Defesa do Folclore Brasileiro, no valor de R\$449.709,79, exercício de 2014.

Responsável(is): Eugenio José Zuliani, Luiz Gustavo Pimenta, Humberto José Puttini (Prefeitos à época) e Maria Aparecida de Araujo Manzolli (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Herminia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival Jose Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinato (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Andrea Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Luísa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-010274/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Associação Sambernardense de Atletismo - ASA.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo à Associação Sambernardense de Atletismo - ASA, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$728.683,79, exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente atualizado, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Cleonice Ines Ferreira (OAB/SP nº 132.259), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

89 TC-010781/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Works Informática Comercial Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de locação de notebooks com maleta com alça para guarda e transporte, incluindo serviços de manutenção e logística de entrega.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 03-02-16. Apostila. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-19.

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-018425/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Basfer Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), Silvia Mara Soares (Diretora da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Coordenadoria Técnica de Obras Civas e Urbanísticas) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Construção de campos de futebol e society, quadras poliesportivas e vestiários na Vila Boa Vista.

Em Julgamento: Termos de Aditamento de 22-12-10 e 25-03-11. Termo de Recebimento Provisório de 19-07-11. Termo de Recebimento Definitivo de 27-10-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-000683/002/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito), Emílio Carlos Curcelli (Superintendente) e Irma de Godoy (Chefe de Gabinete).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15 e 30-09-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.677.707,43.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

92 TC-005645.989.16-1

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Onofre Cunha Lara.

Advogado(s): Silvia Helena da Silva (OAB/SP nº 181.933).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

93 TC-005790.989.16-4

Câmara Municipal: Lavínia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Eli Alves de Aguiar.

Advogado(s): José Ricardo Corsetti (OAB/SP nº 138.249).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

94 TC-006790.989.16-4

Prefeitura Municipal: Morro Agudo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gilberto César Barbeti.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Davilson dos Reis Gomes (OAB/SP nº 83.117) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

95 TC-006394.989.16-4

Prefeitura Municipal: Ilhabela.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Márcio Batista Tenório.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SESSÃO.

96 TC-006463.989.16-0

Prefeitura Municipal: Nova Castilho.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): João Tamborlin Neto.

Advogado(s): Antônio Flávio Varnier (OAB/SP nº 80.051), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Fernando Alberto de Jesus Lisciotta Facioni (OAB/SP nº 333.747).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

97 TC-006847.989.16-7

Prefeitura Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Vanderlei José Marsico.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

98 TC-006912.989.16-7

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Paulo Henrique Pinto Serra.

Período(s): (01-01-17 a 12-11-17) e (22-11-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Luiz Zacarias de Araújo Filho.

Período(s): (13-11-17 a 21-11-17).

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

99 TC-006599.989.16-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Ubarana.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): João Costa Mendonça.
Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

100 TC-006661.989.16-0
Prefeitura Municipal: Igarapava.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): José Ricardo Rodrigues Mattar.
Advogado(s): Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062), Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 23-04-19
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

101 TC-006785.989.16-1
Prefeitura Municipal: Matão.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): José Edinaldo Esquetini.
Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 15-10-19.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

102 TC-006900.989.16-1
Prefeitura Municipal: Carapicuíba.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Marco Aurélio dos Santos Neves.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



103 TC-006762.989.16-8

Prefeitura Municipal: Cosmópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Pivatto.

Advogado(s): Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-10-19

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

104 TC-800288/183/12

Recorrente(s): Maria Inês Bertino Miyada – Prefeita do Município de Pindorama.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pindorama para análise do contrato firmado com a empresa Viação Ariranha Ltda. - EPP, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maria Inês Bertino Miyada (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-17, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b” c.c. artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wilton Luís de Carvalho (OAB/SP nº 227.089).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

105 TC-000589/001/13

Recorrente(s): Terezinha do Carmo Salesse - Prefeita Municipal de Bento de Abreu à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bento de Abreu e a Netbil Educacional e Informática Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em educação para ministrar curso em inglês acompanhado de material impresso na Rede Pública Municipal de Ensino, no valor de R\$37.860,00.

Responsável(is): Terezinha do Carmo Salesse (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa (OAB/SP nº 245.404) e Amilton Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 351.425).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000507/001/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

106 TC-000590/001/13

Recorrente(s): Terezinha do Carmo Salesse - Prefeita Municipal de Bento de Abreu à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bento de Abreu e a Netbil Educacional e Informática Ltda., objetivando a aquisição de materiais didáticos, compostos por conjuntos impressos de livros para professores e alunos da educação infantil e ensino fundamental, junto dos serviços de implantação/treinamento e capacitação do corpo docente, no valor de R\$53.269,20.

Responsável(is): Terezinha do Carmo Salesse (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa (OAB/SP nº 245.404) e Amilton Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 351.425).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 19 de novembro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL